

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo/MG, senhor **Geraldo José do Carmo**, no uso de suas atribuições legais, sanciona Lei do Município de Vermelho novo/MG com a seguinte proposição:

Lei nº.515/2020, de 16 de Setembro de 2020.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências”.

O Povo do Município de Vermelho Novo/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária	Descrição/Projeto	DR	Valor R\$
02.05.02.10.301.0006.1.04 3.449052	Aquisição de Veículos e Equipamentos com recursos DO FES – Fundo Estadual de Saúde – Equipamentos e Material Permanente	155	510.000,00
Total do Crédito Especial			510.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito adicional especial de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se tanto do excesso de arrecadação apurado em 2020 na DR 155, no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais) como da anulação total/ou parcial das dotações abaixo relacionadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
280	02.05.02.10.301.00062. 024.319004	MANUT. DO PROG. FARMACIA DE MINAS - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	155	5.000,00
281	02.05.02.10.301.00062. 024.319011	MANUT. DO PROG. FARMACIA DE MINAS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155	30.000,00
282	02.05.02.10.301.00062. 024.319013	MANUT. DO PROG. FARMACIA DE MINAS - OBRIGACOES PATRONAIS	155	7.000,00
283	02.05.02.10.301.00062. 024.339014	MANUT. DO PROG. FARMACIA DE MINAS - DIARIAS - CIVIL	155	1.000,00
284	02.05.02.10.301.00062. 024.339030	MANUT. DO PROG. FARMACIA DE MINAS - MATERIAL DE CONSUMO	155	30.000,00
287	02.05.02.10.301.00062. 024.339047	MANUT. DO PROG. FARMACIA DE MINAS - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	155	6.000,00
288	02.05.02.10.301.00062. 025.339030	MANUT. DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - MATERIAL DE CONSUMO	155	130.000,00
289	02.05.02.10.301.00062. 025.339036	MANUT. DO COFINANCIAMENTO DA	155	5.000,00

		ATENCAO PRIMARIA – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
290	02.05.02.10.301.00062. 025.339039	MANUT. DO COFINANCIAMENTO DA ATENCAO PRIMARIA – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	155	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				219.00,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Vermelho Novo/MG, 16 de setembro de 2020.

Geraldo José do Carmo
Prefeito Municipal